



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº.1223

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento(DNOS) visando a dragagem e retificação do Ribeirão Tatú e outros cursos d'água, neste Município, num volume de até 150.000 m<sup>3</sup> (cento e cinquenta mil metros cúbicos).

Artigo 2º - Os trabalhos objeto do Convênio tem o custo estimado em ₩ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros), cabendo à Prefeitura participar com.... ₩ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com.... ₩ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros) correspondendo, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor do Convênio.

Artigo 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal, autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando - em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no Artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Artigo 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará, no corrente exercício, recursos de seu orçamento, à conta do crédito 271/4110 - Obras e Instalações, correndo a despesa, nos exercícios subsequentes, por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de maio de 1983.

*Assinatura*  
DR. ANTONIO LUIZ CICOLIN

- Presidente -